

Conde de Cunha, ali se fez em q' ficou aSsentado fosse o Termo de húa, e outra Cap.^{ta} pelo Rio Sapocahy, termo q' suposto não he o verdadr.^o q' devia ser pelo R.^o Grande, com tudo no tempo prez.^{te} he bastantem.^{te} adquado p.^a q' fiquem as couzas de p.^{te} a p.^{te} em Socego. O referido termo ponho nesta ocazião na Prezença de S. Mag.^e, e igualm.^{te} húma copia delle nas maons de V. Ex.^a para q' sendo servido, e pela p.^{te} que toca ao interesse do Seo Bispado, queira V. Ex.^a cooperar junto comigo, e prestar os Seos bons Officios para q' S. Mag.^e atendendo ao Socego de hua e outra Jurisdicção Ecclesiastica e Secular, queira tomar a resolução de o Confirmar por ser este o meyo mais proprio q' pode haver, e porq' outra q.^{al} quer que seja a divizão q' se faça por aquelas p.^{tes} sem ser ou pelo Rio Grande ou ao menos pelo Rio Sapocahy, nunca será clara, nem poderá e perturbaçoens q' desta incerte obrará aquilo q' julgar Bispado.

Deos Gd.^e a V. Ex.^a m.^s an.^s. São Paulo de 1772. Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Fr. Manoel da Ressureicção, Bispo de Sam Paulo —

Dom Luiz Antonio de Souza.

PARA O SNR' MARTINHO de Mello e Castro.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Atendi as circunstancias q' a V. Ex.^a tenho referido nas minhas antecedentes contas, me rezolvi a obrar independentemente segundo a possibilid.^o desta Capitania, provendo o posto de Cap.^m Mór Regente da Praça dos Prazeres de Guatemy, que tinha vagado por falecim.^{to} de Joam Miz' Barros, em José Gomes de Gouvea, Cap.^m de Granadeiros da Villa de Jundiah, q' se ofereceo voluntr.^o com m.^{ta} gente

